



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

10/09/24

*Horacio Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.		
Interessado: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras		Município: Cerejeiras/RO
Relator: Conselheiro Severino Bertino Neto		
Processo n.º 166/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 040/24	Aprovação: 12/08/2024

## HISTÓRICO

Por meio do ofício n.º 112/APAE/2023, protocolado neste CEE/RO em 05/10/2023, a Presidente da APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, em Cerejeiras, requereu Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Especial e AEE, da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, originando o Processo n.º 166/23-CEE/RO.

A instituição de ensino, pertence à iniciativa privada de ensino, na categoria filantrópica, está localizada na Rua Antônio Carlos Zancan, n.º 1.772, Bairro Eldorado, Chácara 49/50 do Setor Chacareiro, em Cerejeiras, e está inscrita no CNPJ n. 15.893.704/0001-08. Iniciou suas atividades, em 21 de fevereiro de 1989, atendendo 20 alunos com deficiência mental, múltipla, visual, auditiva e condutas típicas.

Os últimos Atos de regularização expedidos por este Conselho foram:

- Resolução n.º 1.286/21-CEE/RO, publicada no DOE n.º 148/21 em 13/07/21, que assim estabelece:


[...]

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 25 de julho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n.º 031/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 580/19, publicada em 24/07/19, da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, que:

Concede, por dois anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outra providência.

[...]

10/09/24

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

- Resolução n.º 580/19-CEE/RO proveniente do Parecer CEB/CEE/RO n.º 031/19, ambos homologados em 07/07/19 e a Resolução publicada em 24/07/19 que:

Concede, por dois anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outra providência.

A referida Instituição encaminhou os documentos constantes no Anexo IX da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

## ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, na Resolução n.º 552/09-CEE/RO, na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e nas informações da Instrução Técnica da assessoria da GETEC/CEE/RO, procedeu-se a análise dos seguintes aspectos:

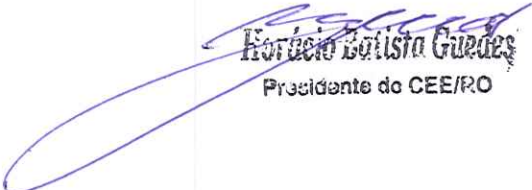
### Físico

Conforme o Laudo do Engenheiro, a instituição de ensino funciona numa construção em alvenaria para fins educacionais, medindo 1.166,14m<sup>2</sup> de área coberta, 1.050,98m<sup>2</sup> de área total construída, de um terreno de 2.136,44m<sup>2</sup> e 1.085,46m<sup>2</sup>. A construção está dividida em um bloco de administrativo com 183,36m<sup>2</sup>, refeitório e cozinha com 125,04m<sup>2</sup>, saguão com 371,19m<sup>2</sup>, bloco de sala de aula 1 com 111,84m<sup>2</sup>, bloco de salas de aula 2 com 98,55m<sup>2</sup> e bloco de atendimento com 160,98m<sup>2</sup>.

Dados referentes à estrutura, tais como fundação, cobertura, paredes, piso, forro, instalação elétrica, instalação hidráulica e sanitária indicam que a edificação se encontra sem patologias estruturais e riscos aos usuários, com uma ressalva da estrutura em alvenaria da caixa d'água onde foram encontradas rachaduras.

Das instalações elétricas foi verificado que a carga para total funcionamento das dependências, atualmente, não é suficiente para uso do forno elétrico que se encontra na

10/09/24

  
Horácio Galista Guedes  
Presidente do CEE/RO

cozinha. Das instalações hidráulicas não foram encontrados problemas aparentes, estando em boas condições de funcionamento.

Quanto à acessibilidade, foi constatada a existência de alguns corrimões e rampas na edificação, porém, os mesmos estão em desacordo com a Norma Brasileira de Acessibilidade das Edificações - NBR 9050.

O Laudo Técnico de Inspeção Escolar, n.º 004/23, da CRE de Cerejeiras, corrobora as informações do Laudo do engenheiro e descreve o número de dependências da instituição, sendo: uma sala de recepção, uma sala da diretoria, uma sala para secretaria, uma sala de professores, nove salas de aula, um depósito de alimentos, um depósito geral, uma cozinha, um refeitório, um pátio coberto, um pátio descoberto, uma sala de almoxarifado, um depósito de materiais de Educação Física, uma sala de fisioterapia, uma sala de informática, uma sala da Assistência Social, uma sala da Psicóloga, um espaço pedagógico compartilhado com biblioteca, um banheiro masculino e feminino, para docentes, um banheiro para as crianças, dois banheiros para alunos, sendo um feminino e outro masculino, com box de acessibilidade.


Os equipamentos e mobiliário encontram-se em bom estado de conservação e estão de acordo com as atividades que a escola oferece. A escola possui internet banda larga e equipamentos eletrônicos como suporte pedagógico.

Ambos os Laudos informaram que a instituição tem um projeto de novas instalações e está em andamento para posterior execução. Não consta que a instituição tenha piscina.

#### Administrativo

O funcionamento da instituição de ensino se dá nos turnos matutino, das 7h às 11h, e vespertino, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, atendendo 96 alunos com o Atendimento Educacional Especializado - AEE e oferta, ainda, atividades da área da saúde com terapias de fisioterapia e atendimento psicológico. Da mesma forma realiza acompanhamentos das famílias pela área da assistência social.

A Secretaria Escolar contém um arquivo escolar com as pastas e a documentação de escolaridade dos servidores e de escrituração dos alunos. Essas últimas contendo ficha de matrícula, documentos pessoais dos pais e laudo médico dos alunos, porém, estão faltando os

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

relatórios descritivos simplificados dos atendimentos realizados. As pastas dos servidores estão separadas em servidores municipais, estaduais e contratados, em ordem alfabética, porém, falta organizar e completar os documentos. Os livros de registros estão elaborados de acordo com a legislação da instituição, porém, necessitam de ajustes em seu preenchimento.


No aspecto administrativo, a instituição necessita de adequações nos livros de registro, completar, organizar e atualizar os documentos dos alunos e dos servidores em suas respectivas pastas. Não há informações do arquivo passivo.

O quadro do corpo técnico e administrativo conta os seguintes profissionais: uma diretora escolar licenciada em Pedagogia, com duas habilitações: uma em Administração e Supervisão Escolar do Ensino Fundamental e Médio e outra em Magistério do Pré-Escolar e Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com especialização em Gestão Escolar; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Educação Especial; uma secretária escolar, com formação de Tecnólogo em Administração Rural; duas cuidadoras com Ensino Médio; uma zeladora; uma merendeira e um motorista.

O quadro do corpo docente é composto por nove profissionais: uma professora licenciada em Pedagogia, habilitada para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e pós-graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional; uma professora licenciada em Pedagogia, habilitada para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental; uma professora licenciada em Letras e pós-graduada em Estudos Linguísticos e Literários do Texto; duas professoras licenciadas em Pedagogia, habilitadas para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental; uma professora licenciada em Pedagogia, habilitada para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e pós-graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional; um professor licenciado em Educação Física e pós-graduado em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional; uma professora licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia Institucional e uma professora formada em Magistério.

O quadro de profissionais do atendimento clínico multidisciplinar da APAE de Cerejeiras, mantenedora da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, está composto por 3 (três) profissionais: uma psicóloga, uma fisioterapeuta e uma assistente social. Não consta convênio referente ao atendimento de nutricionista, terapeuta ocupacional, emergencial-médico.

10/09/24

  
Horácio Galista Guedes  
Presidente do CEE/RO

A instituição celebra convênios de fomento com o poder público Municipal, Estadual e Federal que coopera na cedência de professores, psicólogo, assistente social, bem como a aquisição de materiais de consumo, recebendo recursos financeiros do Rondocap, promove eventos, recebe doações e está inscrita em programas de empresas privadas.

A instituição apresentou uma lista e um quadro de alunos. Na lista contém o nome e a deficiência e no quadro está a distribuição de alunos, por turno, turma, número de alunos e deficiência.

### Pedagógico


O Projeto Político Pedagógico está elaborado em conformidade com o atendimento oferecido pela Instituição, em sua elaboração visou:

fortalecer a identidade da escola, esclarecendo sua forma de organização, suas concepções, definindo os marcos conceituais, as estratégias e metodologias de ensino e de avaliação, norteando a prática docente e principalmente, estabelecer estratégias e ações para atingir os objetivos, que no caso da Educação Especial vai muito além da Educação, tendo que atender de forma sistemática as questões de saúde e sociais dos educandos.

O Projeto Político Pedagógico apresenta a Missão de “Firmar a convivência de pessoa com deficiência no contexto da diversidade humana, bem como aceitar e valorizar a contribuição de cada um conforme suas condições pessoais e limitações.”; como Visão almeja “ser reconhecida pela comunidade local como uma escola, que procura contribuir na vida do educando...”; seus Valores são: “Equidade, inclusão e solidariedade”. Tem como princípios norteadores, a “Educação como sendo Direito Para Todos, em um Sistema Educacional Equitativo e Inclusivo” e “Aprendizado ao longo da vida”, ambiente escolar acolhedor e inclusivo, desenvolvimento pleno das potencialidades do educando, acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares e a participação de equipe multidisciplinar no processo de decisão da família ou do educando quanto à alternativa educacional mais adequada.

Discrimina as atribuições de cada cargo, prevendo que cada colaborador esteja atento a elas, compreendendo que a organização da instituição e seu bom desempenho depende deste entendimento.

10/09/24

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

O Plano Educacional Individualizado - PEI é o instrumento de planejamento, organização de ações cuja colaboração, acompanhamento e avaliação envolve a escola, a família e profissionais do serviço de atendimento especializado. Após o preenchimento do questionário, elabora-se o plano educacional individualizado, que pode ser revisto a partir de uma necessidade investigativa.

A instituição de ensino realiza Avaliação Institucional que ocorre em março de cada ano e destina-se a avaliar as políticas, programas e projetos da escola. Está centrada em processos, relações, decisões e resultados da instituição e também subsidia as ações pedagógicas do PPP e do cotidiano escolar.

No serviço de Atendimento Educacional Especializado a avaliação se dá através de relatórios e portfólio das atividades produzidas durante o ano letivo. Não ocorre reprovação e a aprendizagem é ao longo da vida.

O Atendimento Educacional Especializado - AEE tem como função identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades. Após o aluno ser matriculado na escola comum ele será encaminhado para o AEE, onde receberá atendimento que complementa e/ou suplementa a sua formação, com vistas à autonomia e independência na sua escola e fora dela. Consideram-se serviços e recursos da Educação Especial aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da comunicação e informação e do conjunto das atividades escolares. É oferecido no turno inverso da escolarização.


A instituição não apresentou plano de formação continuada aos professores, mas garantiu, na carga horária contratual, um período para formação continuada conforme proposto na Lei complementar n.º 680/2012 e Portaria GAB/SEDUC n.º 1867/2016.

Os Planos de Ação da equipe pedagógica e da Diretora estão elaborados em consonância com o Projeto Político Pedagógico, ao final de cada ano letivo é realizada uma avaliação dos resultados alcançados.

A instituição realiza projetos pedagógicos nas datas comemorativas e mensalmente e no segundo semestre o Projeto Leitura Encenada.

O Calendário Escolar está elaborado com 200 dias letivos e as marcações de férias regulamentares, atividades pedagógicas, ponto facultativo, compensações e feriados.

10/09/24

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

O Regimento Escolar está registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Cerejeiras.

## CONCLUSÃO

Após análise da documentação, bem como do Relatório de visita da Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Cerejeiras e com fundamento na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n.º 552/09-CEE/RO, verificou-se que a Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger oferta Atendimento Educacional Especializado, desenvolvendo uma organização didática e curricular específica de forma a favorecer o desenvolvimento, a aprendizagem e a socialização da sua clientela escolar conforme suas necessidades específicas. Observou-se, entretanto, que alguns itens estão em desacordo com o disposto na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, necessitando de ajustes, sendo eles:

Quanto ao aspecto físico, as ressalvas no laudo do engenheiro quanto à estrutura em alvenaria da caixa d'água onde foram encontradas rachaduras e quanto à rede elétrica da cozinha que não comporta o uso do forno elétrico.


Quanto ao aspecto administrativo, faz-se necessário organizar os livros de registro que necessitam de ajustes em seu preenchimento; as pastas individuais dos alunos devem conter todos os documentos exigidos no ato da matrícula e os demais registros de vida escolar; não foi apresentado o profissional com habilitação condizente para função de Orientador (a) Escolar.

Quanto ao aspecto pedagógico, não foi apresentado um plano de formação continuada dos professores e falta a previsão de oficinas pedagógicas.

## VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.



Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

2. Determine à mantenedora da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

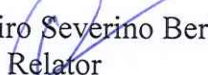
2.1. profissional devidamente habilitado para exercer a função de Orientador (a) Educacional;

2.2. organização dos livros de registro que necessitam de ajustes em seu preenchimento, da mesma forma que as pastas individuais dos alunos devem conter todos os documentos exigidos no ato da matrícula e os demais registros de vida escolar, especialmente, o PEI - Plano Educacional Individualizado, o PAEE - Plano de Atendimento Educacional Especializado e o relatório consubstanciado do aluno;

2.3. elaboração do plano de formação continuada e oficinas pedagógicas aos professores da Instituição;

2.4. reparos na estrutura em alvenaria da caixa d'água onde foram encontradas rachaduras e quanto à rede elétrica da cozinha que não comporta o uso do forno elétrico;


2.5 comprovação do censo escolar dos alunos matriculados no AEE.






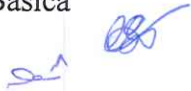
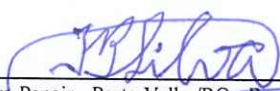
Conselheiro Severino Bertino Neto  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator  
Sala das Sessões, Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

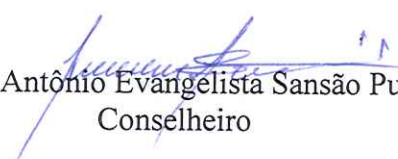



Conselheira Francelena Santos Arruda  
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica






  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Conselheiro

  
Camila Fernanda Carvalho Caetano  
Conselheira

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira

  
Francisca Diniz de Melo Martins  
Conselheira

  
Gláucia Lopes Negreiros  
Conselheira

Josiane Brunhago Saukio  
Conselheira